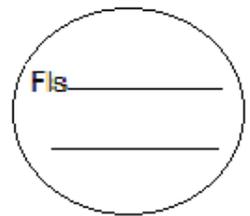




PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



MINUTA DO CONTRATO 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E A EMPRESA SENO COMERCIAL LTDA EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020
DISPENSA Nº. 002/2020
CONTRATO Nº 021/2020

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **Município de Rodeiro– MG**, inscrito no CNPJ do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF nº 699.499.136-91, residente á Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41 apt. 201, Centro, Rodeiro – MG, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Proponente SENO COMERCIAL LTDA EPP, com sede na Av. Ex. Combatentes, Nº 2629A, Bairro Santa Luzia, CEP 36.500-000, cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/CPF, do MF sob o nº 86.491.032/0001-52, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Eric Seno Barreto, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M.2.682.067 – SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 588.070.396-72, residente e domiciliado à Rua Tenente Caio Xavier Monteiro de Castro, nº 100, Bairro Santa Cruz, CEP 36.500-000, cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste certame, a Aquisição de mobiliário para sala de Departamento de Receita, Cadastro, Fiscalização e Sala Mineira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

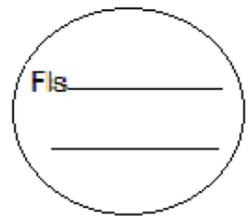
2.1 – O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor total de:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	397271	ARMÁRIO BALCÃO 1,10 ALT X 1,00 LARG X0,60 PROF. COM 1 PRATELEIRA - COR PRETO - 15MM	1,00	.UNID	950,00	950,00
2	397276	CONEXÃO MESA ANGULAR - 25MM - NOGAL	2,00	.UNID	90,00	180,00
3	397272	CONJUNTO C/02 CABINES DE ATENDIMENTO 1,40 X 0,60 - COR PRETO - 15MM (01 COMPLEMENTO E 01 CONTINUAÇÃO)	2,00	CJ	425,00	850,00
4	397270	DIVISÓRIA EM MDF/MDP/T-HDF 1,15X0,90	1,00	.UNID	100,00	100,00
5	397280	GAVETEIRO FIXO C/ 02 GAV. NOGAL	5,00	.UNID	130,00	650,00
6	397277	GAVETEIRO FIXO C/ 03 GAV. - PRETO	2,00	.UNID	155,00	310,00
7	397275	MESA 0,80 - 25MM - COR AMADEIRADO COM PRETO	2,00	.UNID	245,00	490,00
8	397274	MESA 1,20 - 25MM - COR AMADEIRADO COM PRETO	2,00	.UNID	300,00	600,00
9	397273	MESA 1,50 - 25MM - COR AMADEIRADO COM PRETO	3,00	.UNID	335,00	1.005,00
TOTAL GERAL						5.135,00
TOTAL : R\$ 5.135,00 (CINCO MIL CENTO E TRINTA CINCO REAIS)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após a entrega e montagem do material mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), bem como de Certidão de Regularidade junto ao **INSS, FGTS e Trabalhista**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias, sendo:

02.07.00.004.129.006.3018.44905200

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega e montagem do itens, junto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

6.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por:

6.3.1 - Entregar e montar os itens objetos deste certame.

6.3.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.3.3 - Responsabilizar-se à com o transporte, alimentação entre outros gastos, de todos que atuarão na entrega e montagem dos itens.

6.3.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.3.5 - Observar a legislação aplicável à execução do objeto deste contrato;

6.3.6 - Substituir imediatamente o membro da equipe que não estiver desempenhando suas atividades a contento;

6.3.7 - Manter relacionamento equilibrado e cortês com as pessoas da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

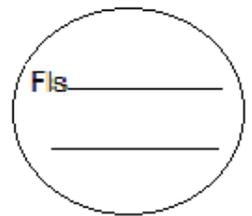
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela não prestação de serviços.

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de não prestação de serviços.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O prazo de vigência do presente contrato será ate 60 (sessenta) dias à partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 – Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

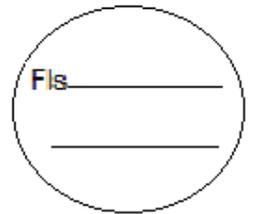
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RODEIRO/MG, 06 de Fevereiro de 2020

Luiz Antônio Medeiros
Prefeito Municipal - Contratante

Eric Seno Barreto
SENO COMERCIAL LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

CPF-_____

CPF-_____